



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**EDITAL Nº 08/2020/PROEPP/IFAP/CNPq**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**(PIBIC, PIBIC-AF e PIBIC-EM)**

**REABERTURA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP), no uso de suas atribuições legais e conforme a Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020, Chamada CNPq PIBIC-Af Nº 14/2020, Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq (anexos III e V), Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Resolução nº 017/2012/IFAP e Resolução nº 18/2012/IFAP, torna pública a reabertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de candidatos a orientadores de estudantes do ensino superior e ensino médio do IFAP dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Superior nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), de acordo com as disposições descritas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para **AÇÕES AFIRMATIVAS E ENSINO MÉDIO** do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq), em parceria com o IFAP, visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de **graduação e ensino médio do IFAP**, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de docentes da instituição.

1.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes bolsistas de iniciação científica do Ensino Superior (Graduação) e Ensino Médio (Técnico) do IFAP.

1.3 O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, nomeada pela Portaria nº 881/2020 - GAB/RE/IFAP;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

1.4 Será contemplado 01 (um) projeto para o PIBIC-AF/CNPq, com bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vigência de 11 (onze) meses, tendo seu início em outubro de 2020 e término em agosto de 2021. Os projetos desenvolvidos nos âmbito da chamada CNPq PIBIC-Af N° 14/2020 estão amparados pela definição de Ações Afirmativas disposto em <http://etnicoracial.mec.gov.br/acoes-afirmativas>, de acordo com a legislação a saber: Lei 10.639/03 e a Lei 11.645/08, a Portaria Normativa N° 18, de 11 de Outubro de 2012, DECRETO N° 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 e o Estatuto da Igualdade Racial.

1.5 Serão contemplados 02 (dois) projetos para o PIBIC-EM/CNPq, com bolsa no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), vigência de 11 (onze) meses, tendo seu início em outubro de 2020 e término em agosto de 2021.

1.6 Quadro de Valores e Modalidades de Bolsa:

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica IFAP/CNPq	Quantidade de bolsas disponíveis	Meses	Valor Mensal	Valor Total
PIBIC-AF (Graduação)	1 bolsa	11	400,00	R\$ 4.400,00
PIBIC-EM (Ensino Médio)	2 bolsas	11	100,00	R\$ 2.200,00

1.7 Os recursos financeiros alocados neste Edital são oriundos do orçamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, através das Chamadas CNPq/PIBIC-EM N° 13/2020 e CNPq PIBIC-Af N° 14/2020;

1.8 Os dados cadastrais referentes aos bolsistas serão inseridos e registrados pela PROEPPI, na Plataforma Carlos Chagas, cabendo ao CNPq a efetuação do pagamento das bolsas.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais>.

1.10 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (somente por escrito) através do endereço eletrônico: [selecao.pesquisa@ifap.edu.br](mailto:selecao.pesquisa@ifap.edu.br)

1.11 Fica assegurado ao IFAP e à PROEPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

## 2 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- a) fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)) com os recursos aportados pelo CNPq.;
- b) incentivar a vocação de estudantes do ensino médio e superior para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio e Superior;
- d) apoiar a inserção de estudantes de Ensino Médio e Superior em projetos e grupos de pesquisa;
- e) despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do IFAP;
- f) facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- g) promover a formação de estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- h) contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- i) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico;
- j) possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico à cultura científica;
- k) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- l) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão das 00h01 minuto de 25/09/2020 até às 23h59 minutos do dia 02/10/2020, conforme cronograma no item 4.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo professor orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: [https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/adicionar\\_projeto/3/](https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/adicionar_projeto/3/), na opção: Edital N° 08/2020/PROEPPI/IFAP/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica -REABERTURA (Adicionar Projeto).

3.3 Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado pela PROEPPI disponível no endereço: [https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar\\_arquivo/31/](https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/31/)

3.4 Após o ato de submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os documentos descritos na sequência, em formato PDF, no campo **Anexo (Outros Anexos)** no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (**Anexo I**);
- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária docente para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (**Anexo II**);
- c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
- d) Declaração de matrícula 2020 do candidato à bolsista (SUAP);
- e) Declaração de ingresso no Ensino Superior através de políticas de cotas para candidato à bolsa PIBIC-Af (emissão pelo Registro Escolar);
- f) Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do candidato à bolsista;
- g) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art.3º, IV do Decreto 7.416/2010) (**Anexo III**);
- h) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

existente no SUAP (**Anexo V**), tendo por base os “Títulos decorrentes da atividade didática”, os “Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas” e os “Títulos decorrentes de atividades acadêmicas”, sendo esses extraídos *on-line* da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).

3.5 Os anexos existentes nesse edital deverão ser preenchidos manualmente sendo posteriormente escaneado e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no item 3

3.6 A falta dos documentos descritos no item 3.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.

3.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

3.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item

3.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o último semestre dos cursos superiores (Graduação) e Ensino Médio (Técnico).

Parágrafo único: Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste edital.

#### **4. CRONOGRAMA**

<b>Período/Data</b>	<b>Etapa</b>
25/09/2020	Reabertura do Edital
02/10/2020	Prazo de Encerramento das Inscrições
05/10/2020	Homologação das inscrições
06/10/2020	Apresentação de recursos contra a homologação das inscrições
07/10/2020	Publicação definitiva das inscrições homologadas
Até 09/10/2020	Divulgação do resultado parcial
Até 11/10/2020	Interposição de recursos ao resultado parcial
Até 13/10/2020	Divulgação do resultado final
Até 15/10/2020	Assinatura do Termo de Compromisso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## 5 DAS LINHAS DE PESQUISA PARA SUBMISSÃO

Os projetos que concorrerão ao Edital de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFAP deverão ser submetidos de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações voltados para as seguintes linhas de tecnologias:

- I) **Estratégicas:** projetos que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da capacidade de defesa do território nacional e participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados (Áreas: Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira);
- II) **Habilitadoras:** projeto que buscam contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia);
- III) **Produção:** projetos que buscam contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços);
- IV) **Desenvolvimento Sustentável:** projetos que buscam contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental. (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental);
- V) **Qualidade de Vida:** projetos com objetivos de contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas)
- VI) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos itens I a V . (Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## 6. REQUISITOS DO PROJETO

6.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas.
- c) Ser executável em 11 (onze) meses, com início até 15 de outubro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021;
- d) Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o cronograma de atividades do projeto de pesquisa deve seguir as orientações estabelecidas na Portaria nº 533/2020/GAB/RE/IFAP e na Instrução Normativa nº 01/2020/PROPESQ/IFAP, considerando a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas. A execução do projeto deverá apresentar previsibilidade de execução parcial à distância;
- e) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação), na modalidade PIBIC-Af, de acordo com os requisitos para ações afirmativas;
- f) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Médio (Técnico), para a modalidade PIBIC-EM;
- g) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- h) Nos casos previstos no **item (h)**, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ser encaminhado a PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;

- i) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a esse Edital.
- j) É vetada a participação de orientador já contemplado com projeto neste Edital.

## 7. BOLSAS

- a) As bolsas de Iniciação Científica serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi*.
- b) Os estudantes com projetos aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de até 11 (onze) meses, contados a partir de outubro de 2020;
- c) Os recursos do presente Edital são oriundos do orçamento do CNPq e serão destinados ao pagamento de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de acordo com a cota de bolsas aprovadas e destinadas ao IFAP, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq;
- d) O valor mensal de cada bolsa PIBIC-Af (Ensino Superior) é de R\$ 400,00, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no país do CNPq;
- e) O valor mensal de cada bolsa PIBIC-EM (Ensino Médio) é de R\$ 100,00, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no país do CNPq;
- f) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura eletrônica do Termo de Outorga até o dia 15 do mês (outubro).
- g) O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Pesquisa e Extensão (Depex) ou órgão equivalente de cada *campus*, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas “**Metas/Objetivos Específicos**” existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;
- h) A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- i) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;
- j) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A**, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo candidato à bolsista no Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- k) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;
- l) O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.
- m) A perda do vínculo do estudante bolsista com o *campus*, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa de Iniciação Científica e da continuidade da orientação;
- n) O IFAP não poderá limitar o acesso à bolsa, de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, nos seguintes casos:
  - I) restrições quanto à idade;
  - II) restrições ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso;
  - III) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
  - IV) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
  - V) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas; restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.
- o) A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROEPPi pelos aprovados.

## 8. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### 8.1 Requisitos e Condições

#### 8.1.1 Do Professor orientador/co-orientador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- a) Ser professor do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de Mestre;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Não possuir pendências na PROEPPI.

8.1.2 Do Estudante

**D) Modalidade PIBIC-AF:**

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Superior (Graduação) do IFAP nos *campi*;
- b) Ser aluno do Ensino Superior (Graduação) com ingresso através da políticas de cotas para o ensino superior no IFAP;
- c) Não está cursando o último semestre do Ensino Superior (Graduação), em setembro de 2020.
- d) Não acumular outra bolsa, de qualquer natureza;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- g) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- h) Possuir conta-corrente do Banco do Brasil para recebimento da bolsa;
- i) Não possuir pendências na PROEPPI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**II) Modalidade PIBIC-EM:**

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Médio (Técnico) do IFAP nos *campi*;
- b) Não está cursando o último semestre do Ensino Médio (Técnico), em agosto de 2020;
- c) Não acumular outra bolsa, de qualquer natureza;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- g) Possuir conta-corrente do Banco do Brasil para recebimento da bolsa;
- h) Não possuir pendências na PROEPPI.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 Avaliação das Propostas

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente, com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;
- b) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

9.2 Parâmetros gerais de pontuação.

9.2.1 Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do orientador e do mérito científico do projeto:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR</b>		
<b>Grupo</b>	<b>Tipo da Produção</b>	<b>Pontos por Unidade</b>
	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

<b>Títulos decorrentes da atividade didática (últimos 5 anos)</b>	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	5,0
	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos n Instituição sob sua Coordenação.	2,0
	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0
	<b>Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas (últimos 5 anos)</b>	2.01 - Publicação de livro com ISBN.
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.		3,0
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).		10,0
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).		5,0
2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).		3,0
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).		1,0
2.07 - Participação como conferencista.		2,0
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.		3,0
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.		2,0
2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.		1,0
2.11- Produção de trabalhos técnicos.		1,0
2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.		10,0
2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.		1,0
2.14 - Revisor de periódicos.		1,0
2.15 - Premiações.		1,0
<b>Títulos decorrentes de atividades acadêmicas</b>	3.01 - Doutor.	10,0
	3.02 - Mestre.	7,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</b> (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Excelência da proposta quanto a adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico-científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30
Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15
Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15
Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerado sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10
A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).	
2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores <i>ad hoc</i> . No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.	
<b>O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.</b>	

9.2.2 A classificação final será resultante da soma das pontuações obtidas pelo mérito científico do projeto e pontuação do Currículo Lattes do orientador.

9.2.3 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) A maior titulação do orientador;
- b) A maior pontuação e Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- c) A maior pontuação curricular do orientador (Avaliação da Qualificação);

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Na fase de submissão de projeto, eliminatória, a inscrição que não atender os requisitos deste Edital não será homologada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

10.2 Após a divulgação das inscrições homologadas, o orientador terá até as 23h59 minutos do dia 06 de outubro de 2020, conforme cronograma do Item 4, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no **Anexo IV** deste Edital, a ser enviado para o e-mail [selecao.pesquisa@ifap.edu.br](mailto:selecao.pesquisa@ifap.edu.br) com o título “**RECURSO PIBIC -** ” seguido do nome do orientador.

10.3 Após a divulgação do resultado parcial, o orientador terá até as 23h59 minutos do dia 11 de outubro de 2020, conforme cronograma do Item 4, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no **Anexo IV** deste Edital, a ser enviado para o e-mail [selecao.pesquisa@ifap.edu.br](mailto:selecao.pesquisa@ifap.edu.br) com o título “**RECURSO PIBIC -** ” seguido do nome do orientador.

## 11 PUBLICAÇÕES

11.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados com recursos das Chamadas CNPq/PIBIC Nº 10/2020, CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020 e CNPq PIBIC-Af Nº 14/2020 deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do IFAP;

11.2 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”; O Ifap deverá ser citado como “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP” ou como “Federal Institute of Education, Science and Technology of Amapá -IFAP”;

11.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos das chamadas CNPq/PIBIC Nº 10/2020, CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020 e CNPq PIBIC-Af Nº 14/2020 deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria;

11.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público;

11.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

## 12 COMUNICAÇÃO SOCIAL

**12.1** A comunicação social dos projetos apoiados pelas chamadas CNPq/PIBIC Nº 10/2020, CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020 e CNPq PIBIC-Af Nº 14/2020 poderão utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores – Internet. Os pedidos de autorização devem ser encaminhados aos Departamentos de Pesquisa, Extensão e Inovação dos *campi* ou setores correspondentes, que deverão direcionar à PROEPPI, que solicitará autorização da Diretoria de Comunicação do IFAP. A comunicação social dos projetos deverão atender às políticas institucionais de comunicação;

**12.2** Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nas chamadas CNPq/PIBIC Nº 10/2020, CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020 e CNPq PIBIC-Af Nº 14/2020, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, além de fazer referência ao CNPq e ao MCTIC citando: @CNPq e @MCTIC;

**12.3** Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTIC/CNPq;

**12.4** As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq e do MCTIC, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

(<http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais>), conforme data descrita no Cronograma (item 3) deste Edital;

- b) A PROEPPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Orientadores e estudantes bolsistas, “classificados e aprovados” por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso no Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus* de sua lotação.
- d) Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus*, aos orientadores no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Ao término da bolsa, o bolsista deverá apresentar sua produção técnica/científica sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral durante a Jornada de Iniciação Científica do IFAP - JIC. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado por Comitê Externo durante o evento, com base na produção científica apresentada e por critérios da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- f) O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus*.
- g) Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;
- h) Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus*, certificado aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- i) Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ).

Macapá, 25 de setembro de 2020.

Romaro Antônio Silva  
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa,  
Pós-Graduação e Inovação  
Portaria Nº 754/2020/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de  
Iniciação Científica  
Portaria Nº 881/2020/GAB/RE/IFAP;

\* Original encontra-se assinado na Proeppi

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E  
DO PROFESSOR ORIENTADOR PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/CNPQ**

<b>1 – Identificação do Projeto</b>	
Título:	
Área/Subárea:	
Modalidade: ( ) PIBIC ( ) PIBIC-AF ( ) PIBIC-EM	
<b>2 – Identificação do Professor (Orientador)</b>	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
<b>3 – Identificação do Professor (Co-orientador)</b>	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
<b>4 – Identificação do Bolsista</b>	
Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
<b>5 – Dados bancários do estudante</b>	
Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A	
Agência:	Nº da conta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

**DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO**

Eu, \_\_\_\_\_, chefia imediata do servidor \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no *Campus* \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que o servidor não possui pendências neste setor e possui disponibilidade de carga horária para participação no Edital N°08/2020/PROEPPI/IFAP/CNPq assim sendo dou a devida aquiescência.

Além disso informo que, na presente data, o servidor não se encontra na condição de afastado/licenciado de suas funções no IFAP.

\_\_\_\_\_ -AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura da Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ do IFAP/Campus \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ aprovado no Edital Nº 08/2020/PROEPPI/IFAP/CNPq, declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta projeto de pesquisa para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participar de programa de monitoria ou estágio remunerado.

\_\_\_\_\_ -AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**ANEXO V (DOSSIÊ)**

**TABELA DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR**

Nome completo:	
Lotação:	Matrícula SIAPE:

Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador

Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Página do Dossiê
Títulos decorrentes da atividade didática	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0			
	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0			
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0			
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	5,0			
	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,0			
	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0			
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0			
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0			
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0			
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0			
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0			
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0			
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0			
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0			
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0			
	2.07 - Participação como conferencista.	2,0			
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	3,0			
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	2,0			
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	2.11- Produção de trabalhos técnicos.	1,0			
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0			
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0			
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0			
	2.15 - Premiações.	1,0			
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	3.01 - Doutor.	10,0			
	3.02 - Mestre.	7,0			
<b>TOTAL SOLICITANTE</b>					

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**  
(Será preenchido pela comissão de avaliação)

	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA COMISSÃO
Itens do projeto de pesquisa (mérito científico)	Excelência da proposta quanto a adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30	
	Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico-científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30	
	Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15	
	Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15	
	Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerado sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10	
<b>TOTAL</b>			

**Informações Gerais:**

1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).
2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos deste Edital e aceito todas as suas normas. Declaro, ainda, que os documentos ou cópias apresentados nesta relação são verdadeiros e obtidos licitamente, tendo plena consciência de a infringência a este quesito estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_ -AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador

Avaliador 1 \_\_\_\_\_

Avaliador 2 \_\_\_\_\_

Avaliador 3 \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Macapá, 25 de setembro de 2020.

Romaro Antônio Silva  
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria Nº 754/2020/GAB/RE/IFAP